

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Município de Encruzilhada do Sul**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Rural**

**DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E ÍNDICE DE CORREÇÃO**  
**Art. 6, XXIII, "a"**

Constitui objeto da presente contratação a aquisição, de forma parcelada, de madeira serrada e tratada, eucalipto cerne vermelho, destinada à manutenção preventiva e corretiva de pontes e pontilhões localizados em estradas vicinais sob responsabilidade do Município, em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e quantitativos definidos neste Termo de Referência e nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP)

A natureza da contratação é de fornecimento de bens comuns, sendo formalizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisições futuras, eventuais e parceladas, de acordo com a necessidade da Administração.

Os quantitativos estimados, que contemplam peças estruturais prontas para uso (vigas, pranchas, guias e tábuas), foram dimensionados com base no histórico de consumo e levantamentos de campo, e encontram-se detalhados na tabela de especificações a seguir.

Descrição	Quant	Unidade	VLR. UNIT R\$	VRL. TOTAL R\$
1 VIGAS EUCALIPTO CERNE VERMELHO 35CM X 30CM X 6M	24	Un	650,00	15.600,00
2 VIGAS EUCALIPTO CERNE VERMELHO 35CM X 30CM X 7M	24	Un	780,00	18.720,00
3 PRANCHAS EUCALIPTO CERNE VERMELHO 7CM X 20CM X 4,50M	1.100	Un	65,00	71.500,00
4 GUIAS EUCALIPTO CERNE VERMELHO 2,5CM X 10CM X 5,50M	120	Un	14,80	1.776,00
5 GUIAS EUCALIPTO CERNE VERMELHO 2,5CM X 12CM X 5,50M	120	Un	17,80	2.136,00

6	SARRAFO DE EUCALIPTO 2,5CM X 7CM X 5,50M	500	Un	10,00	5.000,00
7	TÁBUAS EUCALIPTO CERNE VERMELHO	100	Un	38,00	3.800,00
8	TRAVESSA 8CM X 15CM X 4,50M EUCALIPTO CERNE VERMELHO	100	Un	97,00	9.700,00
9	VIGA 30CM X 30CM X 12M EUCALIPTO CERNE VERMELHO	50	Un	1.900,00	95.000,00
10	VIGA 25CM X 25CM X 7M EUCALIPTO CERNE VERMELHO	60	Un	780,00	46.800,00
11	PRANCHA 5CM X 20CM X 5,50M EUCALIPTO CERNE VERMELHO	75	Un	99,00	7.425,00
12	VIGA 30x 30x 800 EUCALIPTO CERNE VERMELHO	150	Un	1100,00	165.000,00
13	PRANCHA 7 X 20X 4,50 EUCALIPTO CERNE VERMELHO	1500	Un	99,00	148.500,00
<b>TOTAL:590957,00</b>					

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 ano, contando a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A formalização das aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preço dar-se-á mediante a emissão de Nota de Empenho de Despesa e Ordem de Solicitação de Fornecimento, restando dispensada a celebração de Termo de Contrato formal, com fulcro no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Tal substituição justifica-se por se tratar de compra em que cada pedido ensejará a entrega imediata e integral da remessa solicitada (prazo de até 30 dias), da qual não resultam obrigações futuras de assistência técnica continuada.

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES**  
**Art. 6, XXIII, "b"**

A fundamentação desta contratação, bem como a justificativa de mérito e do quantitativo pleiteado, encontra-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apenso aos autos, o qual concluiu pela viabilidade técnica e econômica da aquisição de madeira aparelhada para a manutenção estrutural de pontes e pontilhões do Município.

A contratação visa atender de forma eficaz às necessidades da Administração, assegurando a segurança e a continuidade de serviços públicos essenciais na zona rural, como o transporte escolar e o escoamento da safra.

A seleção do fornecedor dar-se-á mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o rito do sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, estando tecnicamente justificada e alinhada ao interesse público, conforme conclusões constantes no Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo.

A fim de evidenciar o alinhamento com os instrumentos de governança, declara-se que a presente demanda se encontra devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município para o exercício vigente.

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

### **Art. 6, XXIII, “c”**

A solução proposta consiste na aquisição parcelada de madeira aparelhada, a ser fornecida rigorosamente serrada nas medidas e bitolas especificadas em excelentes condições de uso, destinadas à manutenção preventiva e corretiva de pontes e pontilhões em áreas sob responsabilidade da Secretaria de Transportes.

A solução contempla o fornecimento de diversos tipos de peças estruturais em madeira (tais como vigas, pranchas, guias e tábuas), que deverão ser entregues livres de podridão, brocas, fendas profundas ou outros defeitos, dimensões e especificações técnicas adequadas ao uso em obras de engenharia, garantindo resistência mecânica, durabilidade e segurança estrutural.

Inclui-se na solução toda a logística necessária ao fornecimento, abrangendo transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração, de forma parcelada, conforme demanda, assegurando agilidade no atendimento das necessidades operacionais.

No tocante à sustentabilidade, a solução prevê a rigorosa comprovação de origem legal do material, condicionando-se o recebimento de cada remessa à apresentação

tempestiva do Documento de Origem Florestal (DOF), acompanhado da Nota Fiscal, além da comprovação de regularidade da madeira/serraria fornecedora.

Em observância ao art. 18 § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, informa-se, por se tratar de material de consumo direto, a contratação não demandará serviços de assistência técnica continuada. Contudo, a solução abrange a garantia legal e contratual contra vícios redibitórios e defeitos ocultos, obrigando-se o fornecedor a substituir, às suas expensas e nos prazos fixados, qualquer peça que venha a apresentar deterioração precoce ou falhas estruturais não detectáveis no momento do recebimento provisório.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**  
**Art. 6, XXIII, "d"**

A presente contratação tem como requisitos essencial o fornecimento de madeira eucalipto cerne vermelho, destinada à manutenção estrutural das pontes e pontilhões do Município, devendo o material possuir resistência mecânica adequada para suportar tráfego pesado e intempéries.

As madeiras a serem fornecidas deverão atender aos seguintes requisitos técnicos e de qualidade mínima:

- a) Apresentar excelente estado de conservação, estando secas e isentas de podridão, brocas, fendas profundas, nós mortos, empenamentos ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua resistência estrutural e durabilidade;
- b) Possuir as dimensões (bitolas, comprimentos e larguras) rigorosamente de acordo com as especificações a serem detalhadas no Termo de Referência;
- c) Ser submetida a tratamento preservativo industrial (autoclave), garantindo proteção contra agentes xilófagos (fungos e insetos), em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis.

Em estrita observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, a contratação exige o cumprimento de critérios de sustentabilidade e regularidade ambiental, devendo a futura contratada apresentar os seguintes documentos:

Na fase de habilitação:

- a) Sem prejuízo do disposto na alínea 'a' do ETP, como requisito formal de participação, deverá ser exigida, ainda na fase licitatória, a apresentação de Declaração atestando a disponibilidade da respectiva licença ou de que o licitante

reúne plenas condições de apresentá-la quando solicitado pela Administração para a contratação.

O fornecimento do material ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades e o cronograma da Administração, devendo cada remessa ser entregue integralmente no prazo máximo de 20 dias úteis, contados a partir do recebimento formal da solicitação de entrega (ou ordem de fornecimento) por parte da contratada.

O descarregamento da madeira, cuja responsabilidade é exclusivamente da contratada, deverá ser entregue na Rua Zeferino Pereira Luz nº 2275 (deposito da secretaria).

Os materiais serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no exato momento da entrega e descarregamento, pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo acompanhamento. Neste ato, será realizada a conferência visual prévia da carga, a contagem dos volumes, atestando-se o recebimento provisório no canhoto da Nota Fiscal.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, e será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

A aceitação definitiva dar-se-á mediante inspeção técnica rigorosa, que verificará:

- a) A exatidão das dimensões (bitolas) e comprimentos das peças fornecidas;
- b) A sanidade da madeira, atestando a ausência de rachaduras excessivas, empenamentos, podridão ou ataque de insetos xilófagos (brocas e cupins);
- c) A conformidade do tratamento preservativo para uso estrutural;
- d) A autenticidade e validade da documentação ambiental apresentada.

Aprovada a inspeção, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, documento indispensável para a liquidação e o pagamento da despesa.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O material rejeitado deverá ser recolhido e substituído pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação oficial, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Art. 6, XXIII, “e”**

A execução do objeto dar-se-á por meio de fornecimento sob demanda (parcelado), garantindo a entrega eficiente e dentro dos rigorosos padrões de qualidade estabelecidos, com vistas à adequada manutenção preventiva e corretiva das pontes e pontilhões localizados nas vias sob responsabilidade do Município.

O fornecimento será acionado estritamente conforme a necessidade da Administração, mediante a emissão formal da respectiva Ordem de Fornecimento (encaminhada à Contratada preferencialmente por correio eletrônico institucional), a qual conterá a especificação exata dos itens demandados, quantitativos, prazo e local exato de descarregamento.

A contratada deverá efetuar a entrega das madeiras no prazo máximo de 20 dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nos locais previamente indicados, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento adequado dos materiais.

As madeiras fornecidas deverão atender integralmente às especificações técnicas, dimensões e o tratamento definidos no Termo de Referência, garantindo resistência, durabilidade e adequação ao uso em estruturas de pontes.

**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

**Art. 6, XXIII, “f”**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Secretaria de desenvolvimento e mobilidade rural do município Roniel Struk, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O gestor do contrato será o Secretário Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Rural Roberto Rivelino dos Santos Baialardi.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**  
**Art. 6, XXIII, "g"**

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa (a qual ocorrerá após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo).

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

No dever de pagamento, a administração observará a estrita ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recurso, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

## **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Art. 6, XXIII, “h”**

A seleção do fornecedor será realizada mediante **modalidade Pregão**, sob a forma Eletrônica, adotando-se o rito do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 28, inciso I, e art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço por item, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens de natureza divisível, o que assegura a ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa.

O modo de disputa adotado será o aberto e fechado, em conformidade com o art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira. Além disso, no tocante à qualificação técnica, e em estrito alinhamento aos Requisitos da Contratação, deverá comprovar a regularidade ambiental pertinente ao ramo madeireiro.

Em atendimento ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e à Lei Complementar nº 123/2006, haverá tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), prevendo-se exclusividade de participação para os itens cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00, medida esta que fomenta o mercado local e regional sem caracterizar restrição indevida à competitividade.

## **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

### **Art. 6, XXIII, “i”**

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 590957,00 (Quinhentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e sete reais.)

Em estrito cumprimento ao art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi realizada mediante ampla pesquisa de mercado, compondo-se uma “cesta de preços”.

Foram utilizados parâmetros diversificados, tais como: pesquisa direta com múltiplas serrarias e madeireiras.

A memória de cálculo, que instrui o processo em documento anexo, detalha o método estatístico adotado e demonstra a justificativa para a metodologia utilizada, em especial a exclusão de eventuais valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, a fim de mitigar o risco de sobrepreço.

O valor global resulta da soma dos preços unitários de referência multiplicados pelas respectivas quantidades demandadas.

Em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, O Edital poderá estabelecer que o sigilo do orçamento estimado e de suas memórias de cálculo será preservado até a conclusão da fase de lances da licitação, como estratégia para fomentar a competitividade e obstar o direcionamento de propostas ao teto do edital. Se julgarem pertinente, o edital pode prever que o orçamento será sigiloso, devendo ser ocultado os valores também do ETP e do TR quando esses documentos forem divulgados.

## **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **Art. 6, XXIII, “j”**

Por se tratar de licitação para a formação de Sistema de Registro de Preços (SRP), não é exigida a indicação prévia de dotação orçamentária para a realização do certame, conforme excepciona o art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários e a respectiva dotação, à conta de recursos próprios do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Encruilhada do Sul, somente serão exigidas e comprovadas no momento da formalização de cada pedido de aquisição (emissão da respectiva Nota de Empenho).

## **DECLARAÇÃO**

Declara-se que o presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com base nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares e em alinhamento com o Plano de Contratação Anual, atendendo às necessidades da Administração Pública e aos

princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, encontrando-se apto para prosseguimento às fases de controle de legalidade e posterior publicação.

Encruzilhada do Sul, 29 de abril de 2026.



**Luise Duarte de Macedo**  
**COORDENADORA ADMINISTRATIVA**  
**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE RURAL**



**Roberto Rivelino Santos Baialardi**  
**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE RURAL**